EM TRAMITAÇÃO

TC 72-002.098.13-55

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SMADS. Serviço de transporte com veículos, motorista, ajudante para os caminhões e combustível. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

TCs citados: 72.001.850.12-79, 72.002.527.13-30**.**

Relatório e voto englobado TCs 72.002.001.13-13, 72.001.874.13-18 e 72.001.850.12-79.

2.731ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação formulada pelo Senhor Moacir Daniel, por atendidos os requisitos de admissibilidade e, quanto mérito, em julgá-la pela perda de seu objeto, considerando a comunicação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Smads, no sentido de que tornou prejudicado o certame, devidamente comprovada com a publicação no Diário Oficial da Cidade, de 02 de agosto de 2013.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia deste Julgado ao representante e à representada, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e JOÃO ANTONIO.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 19 de março de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.001.874.13-18.